



GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim - BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma empresa especializada na realização de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada dos resíduos, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim - BA é necessária por diversos motivos:

3.1.1. Atendimento à legislação: A Lei 14.133/21 estabelece normas para a contratação de serviços públicos, incluindo a gestão de resíduos sólidos. Essa contratação visa cumprir os requisitos legais para a destinação adequada dos resíduos.

3.1.2. Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos, especialmente os de serviços de saúde, requerem cuidados apropriados para evitar danos ao meio ambiente e riscos à saúde pública. A contratação de uma empresa especializada garante que esses resíduos sejam coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.

3.1.3. Tratamento e destinação final ambientalmente adequados: Todos os resíduos coletados devem ter uma destinação final ambientalmente correta e antes disso passar pela etapa de tratamento visando desativar os riscos químicos e biológicos desses materiais contaminados, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação pertinente. A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo e em conformidade com as resoluções da ANVISA e CONAMA.

3.1.4. Cumprimento da legislação: A contratação de uma empresa especializada visa assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

3.1.5. Eficiência operacional: Uma empresa especializada possui a infraestrutura, equipamentos e pessoal treinado para realizar gerenciamento dos resíduos de maneira eficiente e segura, o que não seria possível com a estrutura própria do município.

3.1.6. Destinação final em locais licenciados: A contratada deve dispor os resíduos em aterros industriais legalizados, devidamente licenciados pelos órgãos competentes, garantindo a destinação final correta.

3.2. A contratação deve exigir que a empresa possua as devidas licenças e autorizações dos órgãos competentes, além de seguir as resoluções da ANVISA e CONAMA para o tratamento e destinação final dos resíduos, especialmente os de serviços de saúde.



3.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de Senhor do Bonfim é essencial para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2024, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, fornecendo uma base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

4.2 Assim, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/ ANO 11, foram alocados orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta - se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Segundo os requisitos para contratação de empresa especializada no Gerenciamento de Resíduos de Saúde, realizando corretamente as etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, a empresa contratada deve:

5.1.1. Fazer reconhecimento dos locais listados, junto ao fiscal do Contrato ou colaborador indicado pelo mesmo, para conhecer a área e identificar logística operacional para instalação das bombonas.

5.1.2. Fornecer e conservar equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) necessário à segurança e higiene do trabalho, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para conclusão dos serviços no prazo fixado no contrato, aplicar mão-de-obra capacitada, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente, que assegure processo satisfatório dos serviços.

5.1.3. Apresentar à Fiscalização, todo e qualquer material, ferramenta e equipamento a ser utilizado na execução bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos, etc., antes de sua aplicação, para análise e aprovação.

5.1.4. Realizar o carregamento e transporte dos rejeitos de forma segura até a destinação final adequada, de acordo com os procedimentos de transporte de resíduos perigosos e demais requisitos legais.

5.1.5. A empresa contratada deve demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo de atividade relacionado ao objeto, com comprovação de registro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e atendimento às condições previstas neste Estudo Técnico e no respectivo Termo de Referência.

5.1.6. Os trabalhadores da contratada devem pertencer ao seu quadro de pessoal, sendo selecionados e preparados rigorosamente para prestar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

5.1.7. Garantir que todos os resíduos coletados tenham destinação final ambientalmente adequada, de acordo com suas peculiaridades e a legislação vigente.

5.1.8. Escolher métodos de tratamento compatíveis com a natureza do resíduo e de acordo com as resoluções ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005, atingindo o Nível III de inativação bacteriana para RSS.

5.1.9. Realizar a coleta de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 14h00m as 16h30min, mediante acordo prévio com o contratante.

5.1.10. Estabelecer a periodicidade do serviço junto à contratada.

5.1.11. Estabelecer condições que prezam pela pontualidade e comprometimento no trabalho executado, objetivando assim a diminuição das falhas e completa cobertura do serviço.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades foram baseadas levando em conta as necessidades ao longo de um período de 06 (seis) meses, bem como na priorização para realização dos serviços alinhados a este ETP, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou através do Decreto Municipal nº 436/2023 de 18 de dezembro de 2023, devidamente publicado em Diário Oficial do Município, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

6.3. Os preços estimados foram encontrados através de consulta em dados de pesquisa e mídia especializada através de cotações realizadas no Banco de Preços no setor de compras do município, anexo a este ETP;

6.4. Especificações mínimas abaixo: relação de Unidades de Saúde com necessidade de coleta, localizadas no Município de Senhor do Bonfim – BA.

| ITEM | LOCAL DA COLETA | PERIODICIDADE DA COLETA | QUANT. BOMBONAS / MÊS |
|------|---|-------------------------|-----------------------|
| 1 | USF - ALTO DA MARAVILHA E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | SEMANAL | 4 |
| 2 | USF - BONFIM II E NOVO HORIZONTE | A CADA 10 DIAS | 3 |
| 3 | USF - SANTOS DUMONT | QUINZENAL | 2 |
| 4 | USF - BONFIM III | A CADA 10 DIAS | 3 |
| 5 | USF - MAMÉDIO PEREIRA DE SOUZA | QUINZENAL | 2 |
| 6 | USF - MUTIRÃO | QUINZENAL | 2 |
| 7 | USF - CARRAPICHEL | QUINZENAL | 2 |
| 8 | USF - MISSÃO SAHY | QUINZENAL | 2 |
| 9 | USF - TIJUAÇU | A CADA 10 DIAS | 3 |
| 10 | USF - IGARA I | SEMANAL | 4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

| | | | |
|-------|--|----------------|----|
| 11 | USF - MONTE ALEGRE E CIDADE NOVA | SEMANAL | 4 |
| 12 | USF - QUICÉ | A CADA 10 DIAS | 3 |
| 13 | USF - CENTRO I E II | SEMANAL | 4 |
| 14 | USF - IGARA II | SEMANAL | 4 |
| 15 | USF - SÃO JORGE I, II, E III | SEMANAL | 4 |
| 16 | UBS - UMBURANA | MENSAL | 1 |
| 17 | UBS - ESTIVA | MENSAL | 1 |
| 18 | UBS - CARIACÁ | MENSAL | 1 |
| 19 | UBS - PASSAGEM VELHA | MENSAL | 1 |
| 20 | UBS - CAMPO COMPRIDO/CANAVIEIRA | MENSAL | 1 |
| 21 | UBS - CAZUMBA- I | MENSAL | 1 |
| 22 | UBS - BARAÚNA | MENSAL | 1 |
| 23 | UBS - TANQUINHO | MENSAL | 1 |
| 24 | UBS - TERREIRINHO | MENSAL | 1 |
| 25 | LACEN | SEMANAL | 6 |
| 26 | CAPS II - RENASCER | MENSAL | 1 |
| 27 | CAPS AD | MENSAL | 1 |
| 28 | CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | QUINZENAL | 2 |
| 29 | ENDEMIAS | QUINZENAL | 2 |
| 30 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | QUINZENAL | 2 |
| 31 | CTA | QUINZENAL | 2 |
| 32 | SAMU | SEMANAL | 4 |
| 33 | MULTICENTRO PEDIÁTRICO | 10/10 DIAS | 3 |
| 34 | CAPS i | QUINZENAL | 2 |
| TOTAL | | | 80 |

6.5. PERIODICIDADE DE COLETA:

A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITA NA TABELA 2.2.

| SERVIÇO | UND | QUANT. MÊS |
|---|---------|------------|
| Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços da Saúde | BOMBONA | 80 |

6.1.6. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 06 meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

6.1.7. Para determinar a quantidade anual necessária, foram considerados os dias úteis, os mutirões/eventos dos últimos 06 meses, bem como o eventual aumento da demanda contínua.

6.1.8. As descrições e as quantidades acima, assim como informações técnicas sobre o objeto, foram devidamente indicadas pela coordenadora Catiana Alves apontando como as melhores informações, descrições e justificando as quantidades solicitadas, conforme DFD anexo ao processo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantagem econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

7.2. Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas à contratação ora discutida:

7.2.1 Prestação do respectivo serviço pelo efetivo municipal: Analisando o quadro de servidores efetivos e contratados, não verificamos servidores com formação, aptidão à gestão de forma global e individual, bem como ao desenvolvimento, para o gerenciamento necessário e ora discutido, o que inviabiliza totalmente a utilização de mão de obra já existente à resolução desta demanda;

7.2.2 Contratação de empresa especializada: Em que pese o custo mínimo apurado, vislumbra-se tal alternativa como a única viável a curto, médio e longo prazo, como forma de garantir, de forma estável e excelente, a qualidade da prestação dos serviços elencados no item 3 e 5 deste ETP, tendo em vista a especialização gerencial, manutenção e logística tecnológica a ser praticada pela contratada.

7.3. Contratar uma empresa especializada na realização do serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde incluindo coleta, transporte, tratamento correto e destinação final adequada oferece diversas vantagens. Algumas das principais vantagens incluem:

7.3.1. Cumprimento de Requisitos Legais: Ao contratar uma empresa especializada, as empresas podem cumprir requisitos legais específicos para seu setor de atuação, evitando problemas futuros e garantindo a conformidade com as leis vigentes.

7.3.2. Redução de Custos: A contratação de uma empresa especializada pode reduzir custos com destinação e processos, pois os serviços de coleta e transporte são eficientes e otimizados.

7.3.3. Melhoria da Qualidade: A contratação de uma empresa especializada pode melhorar a qualidade dos serviços, uma vez que a gestão de resíduos é percebida como uma prática responsável e sustentável.

7.3.4. Redução de Riscos e Penalidades: A contratação de uma empresa especializada ajuda a reduzir os riscos de acidentes industriais e as penalidades legais decorrentes da não conformidade na destinação correta dos resíduos.

7.4. Essas vantagens demonstram que a contratação de uma empresa especializada na gestão de resíduos é essencial para a responsabilidade ambiental e para a melhoria da operação das empresas de saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Contratação de empresa especializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

na realização de Gerenciamento de Resíduos da Saúde incluindo: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada no município.

8.2. A contratação de uma empresa especializada é necessária para realizar de forma adequada os serviços citados no Município de Senhor do Bonfim, Bahia.

8.3. A empresa contratada deve ser responsável por coletar os resíduos gerados nos serviços de saúde, transportá-los de forma segura, e destiná-los corretamente após o devido tratamento, em local apropriado. Isso é crucial para garantir o cumprimento da legislação ambiental e de saúde pública, além de evitar riscos à população e ao meio ambiente.

8.3.1. Os principais serviços a serem realizados pela empresa contratada incluem:

- Coleta regular e segura dos resíduos sólidos dos serviços de saúde
- Transporte adequado dos resíduos até a unidade de tratamento
- Tratamento dos resíduos de acordo com as normas técnicas
- Destinação final ambientalmente correta dos resíduos, em local licenciado

8.4. Essa contratação visa garantir que os resíduos sólidos dos serviços de saúde sejam gerenciados de forma segura e sustentável, protegendo a saúde da população e o meio ambiente no Município de Senhor do Bonfim.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O não parcelamento da contratação de objeto deste ETP pode ser justificado pelas seguintes razões:

9.1.1 Ao dividir o processo em partes, pode haver falta de compatibilidade entre as empresas dificultando a integração e o funcionamento eficiente do serviço.

9.1.2 Com múltiplos prestadores de serviço, pode haver dificuldade de identificar quem é responsável pela coleta, pelo transporte, pelo tratamento e pela destinação final. Isso pode gerar conflitos e atrasos na resolução de problemas.

9.1.3 Gerenciar vários contratos e prestadores de serviço pode adicionar custos administrativos e de pessoal.

9.1.4 Se um prestador de serviço não cumprir sua parte do contrato, isso pode interromper o funcionamento do laboratório até que outro fornecedor seja contratado.

9.1.5 Por isso, recomenda-se que mesmo havendo disputa com ampla participação de licitantes, o ideal é que ocorra uma Dispensa de Licitação com um único prestador de serviço responsável por fornecer todo o conjunto do serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do Município.

9.1.6. A empresa contratada entregará parceladamente o serviço de acordo com a necessidade, solicitação e demanda da produção de resíduos de cada unidade (semanalmente, quinzenalmente, a cada 10 dias ou mensalmente), mas sem fracionar as etapas do serviço, ou seja em cada unidade a mesma empresa coletará o resíduo e em seguida realizará o transporte, o tratamento e a destinação final adequada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preço terá como base os valores cotados no Banco de Preços, pela prestação dos mesmos serviços ou similares aproximados à realidade do município, de forma a nortear a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade.

10.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ R\$56.812,80 (cinquenta e seis mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos) no período total de 06 meses, o qual segue detalhado como Anexo II deste ETP.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos para a contratação de empresa especializada no Gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde incluindo: coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos no Município de Senhor do Bonfim, Bahia, são:

11.1.1. Economicidade

- Redução dos custos com a gestão dos resíduos de saúde em comparação aos métodos atuais.
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros de saúde em comparação aos métodos atuais.

11.1.2. Eficácia e Eficiência

- Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de forma ambientalmente correta e em conformidade com a legislação.
- Minimização dos impactos ambientais negativos causados pelo manejo inadequado dos resíduos.
- Melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

11.1.3. Melhor aproveitamento de Recursos

- Otimização dos recursos humanos e financeiros disponíveis para a gestão dos resíduos de saúde.
- Redução do consumo de materiais e insumos para o manejo interno dos resíduos.

11.1.4. Em resumo, os principais resultados pretendidos são a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos na gestão dos resíduos de serviços de saúde, de forma a atender às necessidades do município de forma ambientalmente adequada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a Dispensa de Licitação através de modalidade eletrônica. O processo estando homologado e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

12.2. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12.3. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
- c) Organização/melhoria e adaptação para local do ambiente necessário ao recebimento das bombonas.

12.4. Outras providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.



13.2. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Os principais impactos ambientais potenciais relacionados aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde no município de Senhor do Bonfim, Bahia, e as respectivas medidas mitigadoras são:

14.1.1. Impacto: Risco de Contaminação Ambiental

Descrição: A manipulação, transporte, tratamento e destinação inadequada dos resíduos de saúde podem levar à contaminação do solo, água e ar, e até mesmo direta por contato, representando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenar os resíduos em local adequado, com piso impermeável e sistema de contenção de vazamentos;
- Utilizar veículos apropriados e com sistema de contenção para o transporte dos resíduos;
- Destinar os resíduos para aterro sanitário ou unidade de tratamento licenciada, evitando a disposição inadequada;
- Implementar programa de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na manipulação dos resíduos;
- Realizar monitoramento ambiental periódico na área de influência do serviço.

14.1.2. Impacto: Alteração da Paisagem Local

Descrição: A instalação de infraestrutura para armazenamento e tratamento dos resíduos pode causar alterações na paisagem local.

Medidas Mitigadoras:

- Projetar as instalações de forma integrada à paisagem, com uso de vegetação e técnicas de camuflagem
- Realizar o descomissionamento adequado das instalações após o encerramento das atividades

14.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação desses serviços, aliada à adoção das medidas mitigadoras propostas, é fundamental para prevenir e minimizar os impactos ambientais decorrentes da atividade.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considerando que o cronograma dos itens e levantamentos realizados indicados no item 6 deste Estudo demonstram que esta Secretaria demandante detém de previsibilidade e planejamento para as quantidades estabelecidas que foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas ao longo de um período de 06 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade contínua da referida contratação.

15.2. Considerando que nos processos corriqueiros de Dispensa de Licitação através de modalidade eletrônica realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

15.3. Considerando o Decreto Municipal nº 438/2023 que em seu Art. 2º inciso III regulamenta os bens de consumo e a conseqüentemente comuns todos os itens deste Estudo caracterizado como tal;

15.4. Recomenda-se a utilização da modalidade Dispensa de Licitação conforme o Inciso II Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Cotações

Anexo II- Dotação orçamentária.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. Colaboradora do Setor de Compras, desempenhando função de planejamento, visando a contratação mais eficiente e vantajosa para a Secretaria em questão. Baseado na coleta de informações sobre quantitativos, especificações e demais informações técnicas através do levantamento de dados com coordenação de setores envolvidos e gestores..

Senhor do Bonfim, Bahia, 16 de julho de 2024.

Débora Meire de Souza Bonfim
Setor de Compras / Secretaria de Saúde
Matrícula 5429